

do Processo nº 2012-0.251.612-9 .....

Interessado : COMPANHIA SOUZA CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
Local : Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 1880 x Rua Ulisses Cruz, 931 e 935  
Assunto : Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

### **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/050/2014**

A CTLU/SMDU, em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de abril de 2014, por unanimidade, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/200/CAIEPS/2013, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, com a ressalva apresentada pela relatoria quanto à necessidade de retificação do item 09 da referida manifestação para que conste menção ao Auto de Conclusão nº 0500556954-01 e não como constou.

10.abril/2014

  
**WEBER SUTTI**  
**Presidente da Câmara Técnica**  
**de Legislação Urbanística-CTLU**

JCMO/pcs.

